

Boletim 69 - julho de 1995

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - ACIDENTE DE VEÍCULO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA.

- Demonstrados o nexos causal e o dano, impõe-se à Administração Pública o dever de indenizar.

- Responsabilidade civil decorrente do dever do órgão público de conservar a estrada de rodagem, inclusive sinalizando-a devidamente, a fim de evitar acidentes.

- A isenção só seria possível se ficasse comprovado que a vítima agiu com culpa ou dolo.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 24.280-AL

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 13 de dezembro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CIVIL - TERRENOS DE MARINHA - FORO - PERCEPÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO E CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. OCUPAÇÃO DE TERRENOS CUJA PROPRIEDADE É QUESTIONADA. DÚVIDA QUANTO AO BENEFICIÁRIO DA TAXA DE AFORAMENTO OU OCUPAÇÃO. PERÍCIA. TERRENOS DE MARINHA. PERCEPÇÃO DO FORO PELA UNIÃO.

- Sendo a União a única proprietária dos terrenos de marinha, somente a esta cabe a percepção do cânon enfitêutico ou da taxa de ocupação.

- Ocorrendo dúvida quanto à propriedade de uma área de terra, a ação declaratória é meio processual idôneo para definir a quem deve o seu ocupante recolher a respectiva taxa de ocupação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 56.295-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - UNIVERSIDADE - TRANSFERENCIA DE ALUNO - RECUSA

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. ENTIDADE PARTICULAR DE ENSINO. RECUSA DA EXPEDIÇÃO DE GUIA DE TRANSFERÊNCIA POR FALTA DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES. CONCESSÃO DE LIMINAR QUE CONSOLIDA A SITUAÇÃO FÁTICA.

- Não pode a Universidade, através de coação administrativa, vincular a expedição de guia de transferência à satisfação de débito do aluno, mormente se o valor da dívida está sob apreciação judicial.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 24.285-CE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 13 de dezembro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA - CANCELAMENTO

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA. ENSINO SUPERIOR. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA. INEXISTÊNCIA DE VAGAS PARA A DISCIPLINA ELETIVA DIREITO COLETIVO DO TRABALHO. FATO SUPERVENIENTE DE ABERTURA DE MAIS UMA TURMA PARA A DISCIPLINA ELETIVA. DIREITO DA IMPETRANTE DE VER SEU NOME INCLUÍDO NESTA NOVA TURMA. LIMINAR CONCEDIDA. CONSOLIDAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA.

- É prerrogativa da Faculdade limitar o número de alunos por turma, respeitada a lotação inicial, sobretudo nas cadeiras eletivas.

- Entretanto, se há a abertura de mais uma turma para a mesma disciplina, tem direito a impetrante de ver seu nome incluído na lista de frequência dos novos alunos.

- Liminar concedida que consolidou a situação fática pelo decurso do tempo.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 36.221-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 13 de dezembro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - SERVIDOR TEMPORÁRIO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS
EMENTA:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO. VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE CARGOS. LEI Nº 8.745/93, ART. 6º, C/C O ART. 37, XVI, DA CF.

- O conceito de servidor público abrange os servidores temporários, contratados em regime especial para atender a necessidade de excepcional interesse público - CF, art. 37, IX.

- O art. 6º da Lei nº 8.745/93, que veda a contratação temporária de quem já é detentor de cargo público, deve ser interpretado em harmonia com o art. 37, XVI, da CF, ou seja, é vedada a contratação de servidores, exceto naquelas hipóteses previstas na Constituição. Se a lei específica não prevê as exceções, pela interpretação sistêmica, valem aquelas já estabelecidas pela Constituição para a mesma hipótese.

- Apelação e remessa improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.556-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 1º de junho de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - TRANSFERÊNCIA ESCOLAR - EMPREGADO DO BANCO DO BRASIL
EMENTA:

ENSINO SUPERIOR. TRANSFERÊNCIA ESCOLAR. EMPREGADO DO BANCO DO BRASIL.

- Por construção pretoriana, são assegurados aos servidores da Administração indireta, inclusive aos das paraestatais, os mesmos direitos assegurados aos funcionários públicos, no tocante às transferências escolares. Precedentes do ex-TFR.

- Esposa de servidor do Banco do Brasil. Direito à transferência.

- Manutenção da sentença que concedeu a segurança.

Apelação em Mandado de Segurança nº 48.500-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 1º de junho de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - ESTÁGIO PROBATÓRIO - DEMISSÃO
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. ESTÁGIO PROBATÓRIO: APROVAÇÃO. REQUISITOS INEXISTENTES NA CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR. DEMISSÃO.

- O tempo de serviço prestado ao Estado não serve para se somar ao cumprido à União Federal para fins de estágio probatório.

- As referidas entidades jurídicas são distintas. Diferentes, também, são os critérios de aferição da conduta do servidor público para fins de estágio probatório.

- Observado o devido processo legal, em fase administrativa, para se apurar falta cometida por servidor, nada impede a sua demissão, especialmente se se encontra em estágio probatório.

- Requisitos de idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência não presentes na conduta funcional do servidor, o que o impossibilita de ser aprovado no estágio probatório.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 60.506-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 18 de outubro de 1994, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA
EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL FEDERAL. PRESIDENTE DE SINDICATO. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DA SAF.

- O servidor público, Policial Federal licenciado para desempenhar mandato classista, faz jus ao estabelecido na Lei nº 8.112/90, art. 102, sem prejuízo de sua remuneração.

- A Instrução Normativa nº 05, da Secretaria de Administração Federal, fere o que não foi previsto pelo legislador.

- Apelação e remessa oficial a que se nega provimento.

Apelação em Mandado de Segurança nº 46.998-CE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 07 de março de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO REQUISITADO - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO REQUISITADO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. LEI Nº 6.999/82.

- "O servidor requisitado para o serviço eleitoral conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego" (art. 9º da Lei 6.999/82).

- Quando requisitado para prestar serviço à Justiça Eleitoral - o que é irrecusável - não deixará o servidor de perceber os direitos e vantagens que receberia se estivesse servindo ao seu órgão de origem.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 48.408-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 09 de maio de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - IMPORTAÇÃO - PNEUS USADOS IBAMA - VEDAÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. IMPORTAÇÃO DE PNEUS USADOS. PORTARIA 138-N DO IBAMA. VEDAÇÃO LEGAL.

- O IBAMA tem competência atribuída pela Lei 6.938/81 para impor a vedação constante da Portaria nº 138-N, de 22.12.92, à importação de pneus usados.

- O reaproveitamento dos pneumáticos, além de representar ameaça ao meio ambiente, propicia um acúmulo de lixo, dado seu curto período de utilização.

- Segurança denegada.

Mandado de Segurança nº 43.019-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 22 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - MOEDA ESTRANGEIRA - AQUISIÇÃO

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA. TRATAMENTO MÉDICO-CIRÚRGICO NO EXTERIOR. GARANTIA CONSTITUCIONAL.

- Comprovada a necessidade de tratamento médico especializado no exterior, diante da gravidade da doença, irreparável a decisão recorrida ao garantir aos impetrantes a aquisição de dólares para fazer face às despesas médicas.

- O art. 196 da Carta Magna em vigor assegura a proteção à saúde como direito de todos e dever do Estado.

- Remessa oficial improvida.

Remessa "Ex Officio" nº 47.375-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 27 de abril de 1995, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO UNIVERSIDADE-TRANSFERÊNCIA

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. TRANSFERÊNCIA DE UNIVERSIDADE. ASSUNÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ART. 205, DA CF/88. APELO IMPROVIDO.

- A transferência por força de lei, ou seja, em qualquer época e independentemente da existência de vagas, dá-se, na hipótese, em obediência ao disposto no art. 205, da Constituição Federal.

- Situação já consolidada pelo tempo, assim como inexistente prejuízo para a apelante.

- Apelo e remessa oficial, tida como interposta, improvidos.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.063-CE

Relator: Juiz Barros Dias

(Julgado em 21 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - SERVIÇO PÚBLICO - GREVE

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. GREVE NO SERVIÇO PÚBLICO.

- Validade do desconto dos dias parados.

- Sustação de liminar que impedia o corte de ponto de policiais federais em greve.

- Segurança deferida.

Mandado de Segurança nº 44.421-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 22 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PENAL - FIANÇA - MAGNITUDE DA LESÃO

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E PENAL. CRIMES PREVISTOS NA LEI Nº 7.492/86. FIANÇA. MAGNITUDE DA LESÃO.

- A posse, pelo acusado, que se preparava para embarcar para o exterior, de quantia da ordem de US\$200.000,00 (duzentos mil dólares americanos), mais de noventa por cento em cheques de viagem, embora possa configurar tentativa do crime previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86, não justifica a prisão preventiva com fundamento no art. 30, da mesma Lei, posto que a magnitude da lesão, ali referida, não está configurada.

- Ordem de habeas corpus concedida.

Habeas Corpus nº 511-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 06 de junho de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PROVENTOS - TETO - VANTAGENS PESSOAIS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TETO PARA OS PROVENTOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 37, XI, DA CF/88. VANTAGENS PESSOAIS.

- A interpretação sistêmica da Carta Magna conduz o intérprete à conclusão de que o teto remuneratório indicado pelo art. 37, XI, da CF, é aplicável tanto aos valores percebidos pelos funcionários em atividade como aos proventos pagos aos inativos.

- Os Tribunais pátrios já consagraram o entendimento de que a redução de proventos, a fim de proceder ao limite máximo de remuneração determinado no art. 37, XI, da Constituição Federal, e no art. 42, da Lei nº 8.112/90, é constitucional, tendo como assento basilar o art. 17, do ADCT, da CF/88.

- As vantagens pessoais que integram o patrimônio financeiro do servidor, alcançadas ao longo dos anos dentro dos limites estabelecidos em lei, vantagens estas elencadas nos incisos I a VII, do art. 61, e no art. 193, da Lei nº 8.112/90, e nas alíneas "a" usque "r", do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.852/94, não podem sofrer a redução do teto máximo constitucional.

- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 48.388-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 09 de maio de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO - IMUNIDADE - COFINS

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. COFINS. COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

- A ampla imunidade conferida às operações efetuadas com combustíveis e derivados de petróleo impossibilita a exigência da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre elas incidente.

- Apelação provida. Segurança concedida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 47.450-RN

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de abril de 1995, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL - IOF - IMUNIDADE RECÍPROCA

EMENTA:

CONSTITUCIONAL. IMUNIDADE RECÍPROCA. ART. 150, VI, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- As aplicações realizadas no mercado financeiro pelos Municípios não devem sofrer incidência do Imposto sobre Operações Financeiras, tendo em vista gozarem de imunidade recíproca assegurada pela atual Carta Magna.

- Preliminar de incompetência rejeitada.

- Apelação e remessa desprovidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 16.687-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 1º de junho de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - CONTAGEM - ALUNO-APRENDIZ

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA TÉCNICA FEDERAL. CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA.

- "Conta-se, para todos os efeitos, como tempo de serviço público, o período de trabalho prestado, na qualidade de aluno-aprendiz, em Escola Pública profissional, desde que haja vínculo empregatício e retribuição pecuniária à conta do Orçamento" - Súmula 96 do TCU.

- Comprovação de que o apelante percebia, à conta do Orçamento da União, pecúnia, como aluno-aprendiz do antigo Ginásio Industrial do Rio Grande do Norte, atual ETF-RN.

- Pedido procedente.

Apelação Cível nº 73.144-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 25 de maio de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE - CONCESSÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. DATA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES. RETROAÇÃO AO PEDIDO ADMINISTRATIVO.

- A concessão de aposentadoria por idade com pagamento das prestações mensais deve retroagir à data do pedido administrativo, ainda que este, só posteriormente, tenha sido suficientemente instruído. Inteligência do art. 49, II, da Lei nº 8.213/91.

- A correção monetária incide sobre dívida de valor independente de culpa da mora na concessão do benefício.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 78.851-SE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 1º de junho de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL - RENDA MENSAL INICIAL - CÁLCULO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. NOVO CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 202, CAPUT. AUTO-APLICABILIDADE. AUTARQUIA

PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO DE CUSTAS. LEI Nº 8.620, DE 05 DE JANEIRO DE 1993.

- "É imediata a incidência da forma de cálculo prevista no art. 202, da Constituição Federal, mas não se aplica à aposentadoria implantada antes de outubro de 1988." (Súmula nº 09, deste Tribunal).

- O Instituto Previdenciário goza de isenção do pagamento de custas nos feitos em que atua como parte, oponente ou assistente, por força do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.620, de 05 de janeiro de 1993, que alterou as Leis nºs 8.212 e 8.213/91.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 46.584-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 11 de abril de 1995, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO VITALÍCIA - VIÚVA DE JUIZ CLASSISTA

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO VITALÍCIA. VIÚVA DE JUIZ CLASSISTA. APOSENTADORIA POR EFEITO INCAPACITANTE DE MOLÉSTIA NÃO PREVISTA EM LEI. PROVENTOS PROPORCIONAIS.

- Sendo a concessão de aposentadoria questão patrimonial, legítima é a Procuradoria da Fazenda Nacional para representar a União Federal, caso em que não se aplicam as interrupções de prazos invocadas.

- Em preliminar, não conheço da apelação por intempestiva.

- Se veio a falecer o servidor, resta incontestavelmente revelado o efeito incapacitante da moléstia.

- Caso não previsto em lei. Trata-se de aposentadoria de proventos proporcionais.

- Remessa improvida.

Apelação Cível nº 42.759-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

Relator p/ acórdão: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 07 de abril de 1994, por maioria)

PREVIDENCIÁRIO - TEMPO DE SERVIÇO - REVISÃO

EMENTA:

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. ART. 202, CF/88. TEMPO DE SERVIÇO.

REVISÃO. INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. PERÍODO JÁ COMPUTADO.

HONORÁRIOS. SUCUMBÊNCIA RELATIVA.

- A Súmula nº 09 - TRF 5ª Região considera auto-aplicável a regra do art. 202, CF/88, para aposentadoria posterior a sua promulgação, retroagindo à data do início do seu benefício os efeitos decorrentes da revisão.

- Correção monetária: aplicação da Súmula nº 71 - TFR, da Lei nº 6.899/81 e da Lei nº 8.213/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.542/92.

- Impossibilidade de proceder à revisão do tempo de serviço por faltar aos autos documentos comprobatórios.

- O período pleiteado consta como já computado.

- Não havendo sucumbência plena, não pode prosperar a condenação pelo limite máximo previsto no art. 20, parágrafo terceiro, CPC.

- Apelação parcialmente provida

Apelação Cível nº 70.407-PB

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 07 de março de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL - PROVAS - REQUERIMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. REQUERIMENTO DE PROVAS.

- Hipótese em que a causa depende exclusivamente da interpretação de cláusulas contratuais.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.632-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - SFH - PRESTAÇÕES

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO.

- Desnecessidade de prova pericial.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.650-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PRECATÓRIO - EXPEDIÇÃO - DÍVIDA ALIMENTAR

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE DÍVIDA ALIMENTAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

- Interpretação da regra do art. 100 da Constituição Federal.
- Ressalva que não dispensa a expedição de precatório, mas dá a este caráter preferencial.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.683-AL

Relator: Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO DE PARCELAMENTO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL.

- Recebido pedido de parcelamento, que veio a ser deferido, inviabiliza-se a propositura da execução fiscal, salvo o inadimplemento do acordo.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 69.715-AL

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 09 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SUCUMBÊNCIA - AUSÊNCIA - PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL.

AGRAVO IMPROVIDO.

- A sentença deve ser interpretada em conjunto com os seus fundamentos.
- O princípio da economia processual autoriza o aproveitamento de atos que não causem prejuízo à parte.
- Ausência de sucumbência na hipótese.
- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 3.660-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO RESCISÓRIA

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO RESCISÓRIA. ADMISSIBILIDADE. PRESENTES O FUMUS BONI JURIS E O PERICULUM IN MORA.

- Configurados a fumaça do bom direito e o perigo da demora, deve ser concedida a medida cautelar.
- No caso em espécie, a sentença atacada, caso produza seus efeitos, causará sérios e irreparáveis prejuízos, tanto de ordem financeira como isonômica.
- A tese defendida pelo requerente baseia-se em uniforme jurisprudência dos diversos Tribunais pátrios, inclusive desta Corte.
- Pedido julgado precedente.

Medida Cautelar nº 146-AL

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de abril de 1995, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - RECURSO - FUNGIBILIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. FUNGIBILIDADE RECURSAL.

- O princípio da fungibilidade recursal permite o recebimento de um recurso por outro, inexistindo erro grosseiro na escolha do recurso e verificada a boa-fé.

- É possível, em tese, o recebimento de embargos infringentes como recurso especial adesivo.

- Agravo provido.

Agravo Regimental na REO nº 22.935-RN

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - SERVIDOR PÚBLICO - COMPETÊNCIA DA JF EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDOR PÚBLICO. SENTENÇA PROFERIDA POR JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL RECONHECIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

- O Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência da Justiça Federal para o julgamento dos dissídios individuais de servidores públicos estatutários, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 492-1/DF, que declarou inconstitucional a alínea "e", do art. 240, da Lei nº 8.112/90.

- Remessa dos autos à Justiça Federal de 1º Instância para o julgamento do feito.

Apelação Cível nº 35.555-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 21 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS - MOTIVAÇÃO EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE CÁLCULOS. MOTIVAÇÃO. NECESSIDADE.

- A motivação das decisões judiciais, mesmo interlocutórias e homologatórias, é garantia inerente ao Estado de Direito.

- O jurisdicionado, quer pessoa física ou jurídica de direito público, tem o direito de conhecer a fundamentação das decisões proferidas contra si ou a seu favor, em juízo.

- Não tem validade decisão imotivada proferida pelo Poder Judiciário.

- A homologação de cálculos efetuados pelo Contador, em se tratando de sentença executada contra pessoa jurídica de direito público, antes da Lei nº 8.898/94, deve atentar para a aplicação do princípio da indisponibilidade dos direitos pleiteados, pelo que, mesmo sem impugnação ou com acordo do executado, deve o juiz dizer o que pode fazer de forma concisa, das razões que o levam a proferir a decisão positiva ou negativa.

- Apelação provida para se anular a sentença.

Apelação Cível nº 59.057-PB

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 11 de outubro de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E CIVIL - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. CIVIL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

- Nos litígios entre particular e a Caixa Econômica Federal, onde se discute cumprimento de contrato de mútuo, não há necessidade de intervenção do Ministério Público sob a alegação de existir interesse público em razão da natureza da causa.

- O objeto do questionamento está circulado pelos princípios regedores da disponibilidade de direitos, pelo que nenhuma função institucional tem o Ministério Público, em tal situação, a exercer.

- Não há cerceamento de defesa quando o juiz, por se apresentarem nos autos devidamente depositadas todas as questões de fato e de direito necessárias ao julgamento da lide, aprecia-a antecipadamente.

- Improcede pedido de consignação em pagamento quando o autor não demonstra ter sido injusta a recusa do recebimento da dívida pelo credor.

- Não há direito a se liquidar dívida de financiamento de táxi pela Caixa Econômica Federal, sob a alegação de que houve ajuste das prestações a serem pagas em valores fixos e irrealizáveis.

- Preliminares rejeitadas. Apelo improvido.

Apelação Cível nº 72.527-PE

Relator: Juiz José Delgado

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - CAUSA - VALOR

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA.

- "Se a demanda não tem por objeto a existência, cumprimento ou rescisão do negócio jurídico, mas busca, apenas e tão-somente, a interpretação de uma das cláusulas do contrato, o valor da causa deve corresponder à diferença anual entre o reajuste exigido pelo BNH e o pretendido pelo mutuário (Ac. un. da 5ª Turma do TFR, de 11.02.87, no AI 51.223-PR, Rel. Min. Geraldo Sobral, DJU de 12.03.87, p. 3747)".

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 3.410-SE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 04 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - INTIMAÇÃO PESSOAL - EXCEPCIONALIDADE

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO PESSOAL.

- As intimações são efetuadas normalmente "pela só publicação dos atos no órgão oficial", de acordo com o art. 236 do Código de Processo Civil, devendo apenas constar os nomes das partes e de seus advogados.

- A intimação pessoal é caso excepcional, que ocorre quando não há órgão de publicação dos atos oficiais ou quando se tratar de disposição especial de lei.

- Não se deve estabelecer privilégio processual inteiramente desnecessário, que coloca as partes no processo em absoluta desigualdade.

- Agravo improvido.

Agravo Regimental na AC nº 25.608-CE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 09

EMENTA:

AGRAVO REGIMENTAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 09. ALEGAÇÃO DE POSICIONAMENTO ISOLADO DESTA CORTE E DE CERCEAMENTO DE DEFESA. IMPEDIMENTO DE RECURSO PARA NOVA INSTÂNCIA SUPERIOR. RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO.

- Não se pode exigir que esta Corte modifique o seu pensar em função de entendimento contrário, acerca de uma mesma matéria, esposado por outros Tribunais, tendo em vista que seu posicionamento decorre de convicção a que chegou, respaldada em fundamentos de direito, fruto de um consenso de todos os integrantes do colegiado.

- A súmula traz em seu bojo um comando sucinto, claro e objetivo, resultado de uma discussão analítica de todos os pontos que envolvem a questão, encontrada nos precedentes que lhe deram origem.

- A interposição de recurso especial ou extraordinário não ficou obstaculizada, em razão do despacho recorrido, uma vez que os mesmos continuam à disposição do agravante, independente do resultado deste agravo: se provido, serão cabíveis contra o acórdão do apelo, acaso desfavorável, e, se improvido, serão direcionados contra o acórdão do agravo.

- Agravo improvido.

Agravo Regimental na AC nº 57.468-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 07 de fevereiro de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS - SOCIEDADE POR QUOTAS

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELAÇÃO. SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. REFORÇO DE PENHORA SOBRE BEM PARTICULAR DE SÓCIO. ILEGITIMIDADE DA SOCIEDADE PARA EMBARGAR.

- A sociedade por quotas de responsabilidade limitada é parte ilegítima para embargar reforço de penhora efetuado sobre bem pessoal de um de seus sócios, cabendo, sim, a este, usando da via processual adequada (embargos de terceiro), reivindicar bem seu que entenda indevidamente penhorado.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 49.534-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. UNIÃO FEDERAL SUCUMBENTE. FALTA DE INTERESSE DE RECORRER. PENHORA SOBRE BEM DE TERCEIRO NÃO INTEGRANTE DA SOCIEDADE EXECUTADA. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE À EXECUÇÃO.

- O apelo da União requerendo redução da verba honorária para dentro dos limites de 5% sobre o valor da causa, que não exceda dois salários mínimos, quando o valor fixado na sentença permanece dentro deste limite, não deve ser conhecido.
- Insubsistente penhora que recai sobre bem de terceiro não integrante da sociedade executada, cuja aquisição se deu em data anterior à constituição da dívida exequenda.
- Remessa oficial improvida. Apelo não conhecido.

Apelação Cível nº 49.992-PE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 28 de junho de 1994, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. DESEMBARAÇO ADUANEIRO DE MILHO IMPORTADO DA ARGENTINA. IMPOSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIFICADO. GREVE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

- Na ação mandamental interposta perante a primeira instância, foram anexados documentos comprobatórios da boa qualidade do milho importado.
- O importador não poderia ser penalizado por fato cuja responsabilidade não lhe pode ser atribuída.
- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 26.300-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 17 de maio de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO - CRIME DE DESACATO

EMENTA:

HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. DESACATO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INCABIMENTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

- Denúncia pelo crime de desacato. Alegação de ausência de justa causa para instauração da ação penal. Controvérsia entre os fatos descritos na denúncia e as alegações da impetrante.
- Necessidade de dilação probatória. Incabimento em sede de habeas corpus.
- Denegação da ordem.

Habeas Corpus nº 506-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 1º de junho de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PUNIBILIDADE - EXTINÇÃO

EMENTA:

HABEAS CORPUS. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. OCORRÊNCIA.

- Inexistindo recurso da acusação, a pena concretizada na sentença regula a prescrição da ação penal.
- Contado retroativamente o lapso temporal entre os fatos delituosos e o recebimento da denúncia, superado o decurso do prazo prescricional indicado no art. 109, inciso IV, do CPB, verifica-se a ocorrência da prescrição.
- Ordem concedida para declarar extinta a punibilidade.

Habeas Corpus nº 437-PE

Relator: Juiz Hugo Machado

(Julgado em 11 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. LAPSO ENTRE A DENÚNCIA E A SENTENÇA. EXAME DE MÉRITO PREJUDICADO.

- Tendo a denúncia sido recebida em 18/08/92 e sobrevindo sentença condenatória com pena em concreto inferior a um ano e multa, publicada em 18/08/94, caracterizada está a prescrição da pretensão punitiva.
- A pena de multa prescreve junto com a privativa de liberdade.
- Reconhecida a ocorrência da prescrição, resta prejudicado o exame do mérito - Súmula 241 do extinto Tribunal Federal de Recursos.
- Por tratar-se de matéria de ordem pública, a omissão do apelante acerca da prescrição não impede seja declarada, em qualquer fase do processo.
- Prescrição retroativa que se decreta em relação aos réus, situados em tal contexto.

Apelação Criminal nº 1.230-CE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 11 de abril de 1995, por unanimidade)

PROCESSUAL PENAL - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO INFIEL

EMENTA:

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO CIVIL. AUSÊNCIA DO TERMO DE DEPÓSITO.

- Mandado de prisão viciado, sem observância do devido processo legal, gera ilegalidade.
- Depósito judicial sem assinatura da paciente não enseja decretação de prisão.
- Ordem concedida.

Habeas Corpus nº 480-PE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 18 de maio de 1995, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TRIBUTÁRIO - IMUNIDADE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE JORNAIS

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE JORNAIS. ART. 150, VI, "D", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTERPRETAÇÃO AMPLA.

- Deve-se interpretar de modo amplo a regra insculpida no art. 150, VI, "d", da Carta Constitucional, que trata da imunidade tributária dos livros, jornais, periódicos e do papel para a sua impressão, para abranger as máquinas e equipamentos destinados à confecção de jornais.
- Apelação provida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 29.367-PE

Relator: Juiz Nereu Santos

(Julgado em 14 de março de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - ISENÇÃO - IPI - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IPI. ISENÇÃO. LEIS 8.191/91 E 8.643/93. O DECRETO 151/91 NÃO PODERIA RESTRINGIR AS HIPÓTESES DE ISENÇÃO, EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. SENTENÇA MANTIDA.

- O Código Tributário Nacional dispõe, em seu art. 97, VI, que a isenção decorre sempre de lei.

- A efetivação da isenção, prevista no CTN, diz respeito à aplicação da norma ao caso concreto, quando a Administração, através de despacho, aplica a lei à hipótese que se lhe apresenta, por meio de requerimento do interessado.

- O Decreto 151/91 limitou os critérios para concessão da isenção prevista na Lei nº 8.191/91, o que só poderia ser feito através de uma outra lei, em virtude do princípio da legalidade tributária.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação em Mandado de Segurança nº 43.013-RN

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 04 de abril de 1995, por unanimidade)

TRIBUTÁRIO - IPI - VEÍCULO IMPORTADO

EMENTA:

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI. VEÍCULO IMPORTADO. GATT.

- O fato gerador do IPI, no caso de produto estrangeiro, é o desembaraço aduaneiro - CTN, art. 46.

- A incidência do IPI sobre veículo importado do exterior não fere o Acordo do GATT, tendo em vista inexistir óbice à regular adoção de uma política de proteção ao mercado nacional.

- Apelação improvida.

Apelação em Mandado de Segurança nº 48.071-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 25 de abril de 1995, por unanimidade)

Boletim 70 - agosto de 1995